

DECRETO Nº 2.528, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Suspende o pagamento de diárias e a realização de horas extras no serviço público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de diárias a qualquer servidor ou agente público, exceto aos motoristas da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Quando extremamente necessário, o deslocamento do servidor para fora do município, será o mesmo ressarcido somente com as despesas, não ultrapassando o valor da diária.

Art. 2º Fica limitada à realização de 30 (trinta) horas extras mensais, aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e aos médicos veterinários.

Art. 3º Fica autorizada, a realização de horas extras, sem o limite previsto no artigo anterior, aos motoristas da Secretaria Municipal da Saúde (em transporte de pacientes) e os servidores do departamento de água e esgoto, mediante expressa autorização do secretário da pasta e a comprovação necessária do serviço.

Art. 4º fica vedada a realização de horas extras a todo quadro de servidores municipais, com exceção ao previsto nos art. 2º e 3º.

Art. 5º Fica suspensa a indenização de licença prêmio por assiduidade.

Art. 6º Fica revogado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.513, de 25 de setembro de 2023.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 039, de 27 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de novembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração